



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**  
**Sistema de Registro de Preços**

**O Município de Major Gercino**, localizada na Praça Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, CEP: 88260-000, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, visando à contratação do objeto abaixo indicado. Os envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTAÇÕES” deverão ser **entregues** no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município, **até às 10:00 horas do dia 28 janeiro de 2021, iniciando-se a Sessão** de abertura e lances no próprio dia 28 de janeiro de 2021, **às 13h40min** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, nos casos omissos.

**1 – OBJETO** 1.1 – O presente Pregão tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO, via Sistema de Registro de Preços, conforme especificações contidas neste Edital. 1.1.1 - O veículo deverá ser de propriedade da CONTRATADA, sendo proibida a terceirização. 1.1.2 – Somente serão aceitas Propostas para o item com valor igual ou inferior ao estipulado, sendo que o não cumprimento acarretará em desclassificação da Proposta. 1.2 – Os serviços objeto deste Edital deverão ser prestados de acordo com itinerário de cada linha, com início em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, por um período de até 12 (doze) meses, renovável por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. 1.3 – A Ordem de Serviço será emitida pelo departamento responsável da Prefeitura. 1.4 – A desobediência no cumprimento do prazo para prestação dos serviços conforme subitem 1.2 acarretará à Contratada as sanções estabelecidas no item 7.7 e seguintes deste Edital, no que couber. 1.5 – Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados rigorosamente de acordo com as cláusulas constantes deste Edital e do contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora do certame. 1.6 – O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato de sua prestação, pela Secretaria Municipal de Educação, reservando-se a Prefeitura Municipal de Major Gercino o direito de não aceitar, caso os mesmos não sejam prestados em condições satisfatórias. 1.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o Pregão, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste Edital. 1.8 – Quando o questionamento implicar alteração de condições básicas da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

**2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO** 2.1 – Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 01 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório (conforme modelo de minuta de credenciamento Anexo II), devendo ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. 2.2 – **Por credenciais entendem-se:** a) Se representada pelo Sócio, deve apresentar: \* Ato Constitutivo (comprovando que tem poderes para tomar e assinar decisões pela empresa); \* Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; \* Documento de Identificação autenticado; \* Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, (anexo III). \* Certidão Simplificada da Junta Comercial, para o caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser apresentada, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, emitida no ano civil corrente. Do contrário, o licitante não gozará dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006; b) Se representada por procurador, deve apresentar:  
\* Ato Constitutivo \* Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; \* Documento de Identificação autenticado; \* Procuração, com firma reconhecida. \* Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, (anexo III). \* Certidão Simplificada da Junta Comercial, para o caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser apresentada, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, emitida no ano civil corrente. Do contrário, o licitante não gozará dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006; c) Se remetida via postal, deve apresentar, fora dos envelopes: \* Ato Constitutivo \* Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; \* Documento de Identificação autenticado; \* Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, (anexo III). \* Certidão Simplificada da Junta Comercial, para o caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser apresentada, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, emitida no ano civil corrente. Do contrário, o licitante não gozará dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006. 2.3 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 2.1 e 2.2, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos. Poderá ser sanado vícios ou defeitos relativos aos documentos do credenciamento, na medida em que não frustrem o princípio da competição. 2.4 – Havendo remessa via postal dos envelopes, ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 2.1 e 2.2, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor. 2.5 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e deverão ser autenticados, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

de documentos ilegíveis. 2.6 – Não poderão concorrer ou participar, direta ou indiretamente, da licitação: a) empresa em estado de falência, ou concordata; b) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; c) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Major Gercino, bem assim a empresa da qual tal servidor seja dirigente ou responsável técnico. 2.7 – As empresas interessadas deverão apresentar a documentação a seguir indicada, bem como os documentos exigidos neste Edital para a qualificação específica. **ENVELOPE HABILITAÇÃO 2.7.1 – Habilitação Pessoa Jurídica:** 2.7.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos: a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; b) Certidão Negativa de Débito de Prova de regularidade relativa a Tributos Federais, Previdenciária e a Dívida Ativa da União (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, de acordo com a portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014). c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual; d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante; e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF); f) Certidão negativa de falência ou de concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Eproc e ESAJ no caso de Santa Catarina); g) Ato Constitutivo. h) Declarações: a) Declaração de Idoneidade; b) Declaração de Não Utilização do Trabalho de Menor de Idade; c) Declaração de Autenticidade das Cópias de Documentos Apresentados; (Conforme modelo Anexo III). i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). j) Atestado de Capacidade Técnica, quanto ao objeto licitado. k) Folha para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo ANEXO VI. l) Os documentos acima referidos preferencialmente deverão ser encaminhados na ordem em que estão mencionados.

2.8 – Os documentos necessários à participação na presente licitação, poderão ser apresentados em 01 (uma) via original ou fotocópia autenticada, não sendo aceito qualquer documento em papel termossensível (fac símile), sendo que tais documentos deverão estar em plena vigência e na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no referido documento, deverão ter sido emitidos há menos de 120 (cento e vinte) dias da data estabelecida para a abertura da licitação.

**3 – FORMA DE APRESENTAÇÃO.** As propostas e a documentação de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento: I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços: ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA DE PREÇOS MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO/SC PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 RAZÃO SOCIAL: CNPJ: FONE/FAX: ENDEREÇO



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

**ELETRÔNICO:**

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação ENVELOPE Nº 2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO/SC PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 RAZÃO SOCIAL: CNPJ: FONE/FAX: ENDEREÇO ELETRÔNICO:

3.1 – Não será admitido o encaminhamento de documentos via fax, por meio eletrônico ou similar; 3.2 – Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições. 3.3 – O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra órgão da licitante, observadas as prescrições de legislação específica. 3.4 – Os envelopes das propostas, obrigatoriamente: **3.4.1 – Envelope 01 – Proposta de Preços.** A proposta de preços compreenderá: a) Descrição do item cotado; b) Apresentar valor unitário do item cotado (R\$/km rodado). c) Valor total da proposta em R\$. d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma. e) Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, renovável por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; f) Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal, referente aos quilômetros rodados no mês anterior e desde que a Secretaria Municipal de Educação já tenha recebido a informação dos Diretores das Unidades Escolares quanto ao número de dias letivos mês e o número de turnos efetivamente trabalhados. g) No preço proposto já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a prestação dos serviços da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, combustível, multas (se houver), pedágios, todo e qualquer conserto do veículo e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. 3.4.1.1 – A proposta deverá estar digitada com clareza, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente, a qualificação do signatário, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu responsável legal (os interessados poderão formular a proposta conforme modelo constante no anexo); 3.4.1.2 – Em caso de divergência entre os valores unitário e global, prevalecerá o unitário, e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o em extenso. 3.4.1.3 – Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais. 3.4.1.4 – Os preços cotados deverão ser referidos à data-limite de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal e desde que a Secretaria Municipal de Educação já tenha recebido a



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

informação dos Diretores das Unidades Escolares quanto ao número de dias letivos mês e o número de turnos efetivamente trabalhados, referente aos quilômetros rodados no mês anterior, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas. 3.4.1.5 – Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não previstas neste Edital. 3.4.1.6 – Para efeito do pagamento das faturas, a proponente poderá indicar o número da conta corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

**4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES / OFERCIMENTO DE LANCES VERBAIS**

4.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no item 2. 4.1.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação. 4.1.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital. 4.1.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis. 4.2 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de licitante retardatário e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas. 4.3 – Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o Pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que o desejam. 4.4 – Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro e, serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor. 4.5 – Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores à primeira. 4.6 – Se não houver pelo menos 03 (três) propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor. 4.7 – Na hipótese de 01 (uma) das empresas selecionadas para a fase de lances não tiver responsável ou procurador credenciado para apresentar lances, ela será mantida no rol de licitantes da fase de lances, entretanto esta será desprezada para efeito de alcance do número de 03 (três) propostas válidas. 4.8 – O Pregoeiro fará análise das propostas, na forma a seguir indicada: 4.8.1 – Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados; 4.8.2 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

proposta de menor valor. A aplicação do valor de redução entre os lances incidirá sobre o preço por quilômetro; 4.8.3 – Não haverá limites de rodadas para apresentação de lances. 4.9 – Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. 4.10 – Fica terminantemente proibido fazer uso de telefone celular e/ou similares durante a sessão do pregão.

**5 – JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

5.1 – Análise da aceitabilidade das propostas 5.1.1 – A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

a) Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração; b) Da adequação dos prazos estabelecidos neste Edital para conclusão do fornecimento. 5.1.2 – Serão considerados inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas: a) Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01; b) Que não atenderem aos requisitos das especificações; c) Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação. 5.2 – Classificação das propostas: 5.2.1 – As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem crescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo; 5.2.2 – Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais, por itens, conforme o caso, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos; 5.2.3 – O Pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre os valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o Pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação; 5.2.4 – O Pregoeiro indicará na Ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas. 5.3 – Análise da qualificação (habilitação) dos licitantes 5.3.1 – Uma vez classificadas e ordenadas as propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação dos licitantes; 5.3.2 – O Pregoeiro procederá a abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital; 5.3.3 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame; 5.3.4 – Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do Edital, sendo então, o licitante declarado



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

vencedor; 5.3.4.1 – Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o Pregoeiro poderá negociar com este, melhores condições para o fornecimento, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na Ata da sessão e passarão a compor a proposta, observando o disposto no subitem 7.2 deste Edital; 5.3.5 – Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar imediatamente, em sessão a intenção de recorrer, o Pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de (03) três dias para apresentar as razões de recurso, assegurando-se aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contrarrazões correspondentes; 5.3.5.1 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito do recurso. 5.3.6 – Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para adjudicação do objeto e homologação de certame, sendo o vencedor convocado para assinar o contrato. 5.3.7 – Os recursos deverão ser protocolados no Setor de protocolo no endereço da Sede Administrativa. 5.3.8 – Não serão aceitos recursos encaminhados via fax ou e-mail. 5.3.9 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados. 5.4 – Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

**6 – RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO** 6.1 – O resultado final da licitação constará da Ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação / inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

6.2 – Assinada a Ata da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para homologação.

**7 – CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO – GARANTIAS E PENALIDADES** 7.1 – Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o respectivo Contrato, no qual estão definidas as condições de execução do fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da contratada e as penalidades a que estará sujeita por eventual inobservância das condições ajustadas. 7.1.1 – Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance(s) oferecido(s) na sessão pública do Pregão, o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, nova proposta readequada ao lance vencedor, com os valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante do contrato. 7.2 – A contratada prestará os serviços com observância rigorosa das



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

condições deste Edital e de sua proposta. 7.3 – No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação. 7.4 – A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente. 7.5 – Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato. 7.6 – O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades: a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Major Gercino pelo prazo de 02 (dois) anos; e, b) Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação. 7.7 – As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa. 7.8 – São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes: 7.9 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada; 7.10 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para prestação dos serviços; 7.11 - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade; 7.12 – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras quando cabíveis. 7.13 – O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura Municipal de Major Gercino. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo. 7.14 – A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Major Gercino pelo prazo de 02 (dois) anos.

**8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** 8.1 – Designar e informar à CONTRATANTE o nome do funcionário que ficará responsável pelo atendimento às solicitações feitas pela administração Municipal, e demais obrigações do CONTRATO. 8.2 – Assegurar o atendimento para os serviços a serem executados objeto deste Edital, sem ônus para a CONTRATANTE, quanto às despesas com pessoal, encargos, peças, componentes e





**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

quaisquer outros itens que se façam necessários ao Transporte de passageiros, dentro dos horários e itinerários descritos neste Edital. 8.3 – O veículo somente poderá ser substituído após consulta e autorização da Secretaria Municipal de Educação. 8.4 – Os condutores dos veículos deverão possuir a Carteira de Habilitação Categoria “D” e crachá identificando. 8.5 – Nos casos em que houver problemas mecânicos nos veículos não possibilitando o cumprimento dos itinerários em seus respectivos horários, a empresa contratada deverá imediatamente suprir a falta do mesmo com veículo de iguais características ao apresentado e aprovado na vistoria. 8.6 – Manter o (s) veículo(s) a serviço com no máximo 15 anos de fabricação devendo ser substituídos por veículos de ano superior quando ultrapassarem esse período. 8.7 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA Seguro junto a Companhia Seguradora para Cobertura dos Passageiros do veículo contratado, bem como de Danos Materiais e Corporais a Terceiros, nos valores mínimos: Limite por Passageiros: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Danos Materiais a Terceiros: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Danos Corporais a Terceiros: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) 8.8 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que sejam atendidos os horários de forma exata, sob pena de multa. 8.9 – É de inteira responsabilidade da contratada o preenchimento dos romaneios/diários de bordo, informando diariamente o total da quilometragem efetivamente percorrida, bem como as ocorrências (se houverem) no trajeto contratado. Os romaneios/diário de bordo deverão ser entregues mensalmente à Secretaria de Educação, que após análise da documentação emitirá ou não o Atestado de Regularidade.

**9 – VISTORIA DOS VEÍCULOS** 9.1 – Após a abertura deste Pregão Presencial e conhecendo-se a empresa vencedora, será marcada data para vistoria do veículo da mesma, no prazo de até 10 (dez) dias corridos. 9.1.1 – No dia da vistoria, a licitante vencedora deverá apresentar certificado de registro do veículo em nome da empresa. 9.2 – A administração Municipal através da Secretaria de Educação, poderá solicitar a órgãos técnicos o auxílio nas vistorias. 9.3 – Na fase de vistoria deverá ser apresentado o veículo que fará a linha descrita neste edital, com os respectivos documentos do proprietário e do veículo sendo que deverão ser seus originais e uma cópia de cada para serem anexados juntamente com o laudo de vistoria. 9.4 – O veículo deverá estar em conformidade com as normas técnicas e especificações do Código Nacional de Trânsito, no que diz respeito a transporte escolar, bem como deste Edital. 9.5 – Ressalta-se que o tacógrafo deverá estar devidamente funcionando e aferido, para acompanhamento de quilometragem. 9.6 – A empresa deverá apresentar na vistoria do veículo os seguintes documentos: a) carteira profissional devidamente assinada e carteira nacional de habilitação (CNH) do condutor do veículo; b) Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores em nome do condutor do veículo, nos termos do Art. 329 do Código Brasileiro de Trânsito. c) Apólice do Seguro com o respectivo recibo de quitação. 9.6.1 – Em atendimento ao art. 138 do Código Brasileiro de Trânsito o



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

condutor de veículos destinado à condução de escolares deve ter idade superior a 21 (vinte e um) anos; ser habilitado na categoria “D”; não ter cometido infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses; ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN. 9.7 – O veículo será obrigatoriamente vistoriado a cada 180 (cento e oitenta) dias e também aleatoriamente e a qualquer tempo sempre que Secretaria Municipal de Educação, julgar necessário, durante a execução do contrato. 9.8 – A licitante deverá apresentar o número de veículos correspondente a quantidade de linhas em que foi vencedora no pregão. 9.9 – A licitante deverá ainda: a) Apresentar Registro do Veículo e Licenciamento no Detran (art.120 e 130 do CTB); b) Autorização para realizar transporte escolar emitida pelo Detran (art.136, caput, do CTB) e vistoria DETER; c) a afixação da autorização do Detran em local visível (art. 137, do CTB); d) Identificação de ESCOLAR (art. 136, III do CTB); e) instalação de equipamento de tempo e velocidade – Tacógrafo (art. 136, IV do CTB); f) Instalação de lanternas dianteiras e traseiras (art. 136, V do CTB); g) Cinto de segurança em número igual ao da lotação (art. 136, VI do CTB); h) Curso especializado para motorista e de reciclagem a cada 5 anos (resolução 168/2004 do Contran), bem como identificação do mesmo (crachá); i) Proibir o motorista de usar calçados que não se firme nos pés ou que comprometa a utilização dos pedais, nos termos do art. 252, IV do CTB; j) Proibir o uso de fones nos ouvidos conectados a aparelhagem sonora ou de telefone celular quando estiver dirigindo (art. 252, VI do CTB); k) Proibido o transporte de passageiros que não sejam estudantes/profissionais da Educação e Servidores de apoio, em atendimento ao dispositivo nos arts. 208, VII e 212 da constituição federal e 11, VI e 70, VIII, da Lei (federal) nº 9394/1996, bem como ao Artigo 3º da Resolução nº 18/2012 do Ministério da Educação e Art. 10º da Instrução Normativa nº 001/2014. l) Exigir que cada motorista tenha no veículo relação dos usuários, com nome, fone, endereço, nome dos pais ou responsáveis. OBS: No caso de reprovação por falta de equipamentos ou outro item que seja necessário à execução do serviço será dada à empresa no máximo 24h (vinte e quatro horas) para apresentação de veículo com condições para execução dos serviços, caso não seja atendido esse prazo a mesma será desclassificada.

**10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO / REAJUSTE** 10.1 - Para ser emitida a nota fiscal, a licitante deverá apresentar relatório com a quilometragem efetivamente rodada, indicando o número (s) do (s) item (s) vencedor correspondente ao Pregão Presencial nº 01/2021. A liberação dos recursos financeiros para os pagamentos do contrato celebrado entre o Município e a contratada será em até trinta dias contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal, correspondendo aos quilômetros rodados durante o mês anterior, desde que a Secretaria Municipal de Educação já tenha recebido a informação dos Diretores das Unidades Escolares quanto ao número de dias letivos mês e o número de turnos efetivamente trabalhados. 10.2 – Caberá à Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Major Gercino proceder a entrega dos seguintes documentos, após certificar sua autenticidade, na Tesouraria Municipal para posterior



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

autorização de pagamento: a) Nota Fiscal ou fatura emitida pela licitante, devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Registro de utilização de veículos onde constam os quilômetros rodados. 10.3 – Os pagamentos dos serviços e/ou fornecimento efetivados, ficam condicionados ao processamento regular das contas junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Major Gercino. 10.4 – A liberação das parcelas de pagamento à CONTRATADA fica condicionada à apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, CRS / FGTS e da Certidão Negativa de Tributos Municipais. 10.5 – Caberá à Secretaria de Educação, através do gestor do contrato, juntar a cada nota fiscal a documentação seguinte disponibilizada pela CONTRATADA: a) Apólice (s) de seguro (conforme exigência da letra “h” da Cláusula Oitava da minuta de Contrato) e respectivo comprovante de pagamento; se pagamento parcelado apresentar comprovante de pagamento das parcelas mês a mês até quitação; b) Relatório Mensal reunindo informações que permitam a fiscalização do cumprimento do contrato solicitando à CONTRATANTE cópia da frequência dos profissionais e folha de ponto dos empregados, cópia das Carteiras de Trabalho e no caso de substituição a atualização dos documentos para averiguação do número de empregados disponibilizados e efetivamente trabalhando para a CONTRATANTE e conferência de cumprimento das garantias dos empregados, conforme determinações da CLT. 10.6 – Obriga-se, ainda, a CONTRATADA, a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento de INSS e FGTS e cópia da Relação de Empregados (RE) do FGTS, acompanhadas da Declaração de Fidelidade aos Originais, como condição para o pagamento das faturas. Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês da prestação dos serviços (encerramento de contrato), tais cópias deverão ser do mês da execução dos serviços. 10.7 – O contrato não sofrerá reajuste no período de 12 (doze) meses, após dar-se-á através do IGP-M, para tanto a licitante deverá enviar requerimento, comprovando as variações de acréscimo ou decréscimo dos insumos (Combustível, pneus, taxas, manutenção), tomando-se por base a média de 03 (três) orçamentos e/ou notas fiscais e, somente poderá ser concedido após análise e Parecer do Procurador Geral do Município e da Secretaria Municipal de Educação. 10.8 – O Contrato será assinado em no máximo 03 (três) dias a partir da HOMOLOGAÇÃO e terá o prazo de vigência até 31/12/2021, podendo ser prorrogado por termo aditivo se assim a administração Municipal o desejar.

## **11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do ano de 2021.

## **12 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 – A Prefeitura Municipal de Major Gercino, responsável pelo Pregão, reserva-se o direito de: a) Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

superveniente ou de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração, devidamente justificados, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento; b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas; c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data. 12.2 – O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório. 12.3 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital. 12.4 – A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação. 12.5 – Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de São João Batista/SC. 12.6 – Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (48) 3273-1258 ou através do e-mail [licitacoes@majorgercino.sc.gov.br](mailto:licitacoes@majorgercino.sc.gov.br). Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço da Prefeitura Municipal de Major Gercino. [www.majorgercino.sc.gov.br](http://www.majorgercino.sc.gov.br) 13.7 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos: Anexo I – Minuta de Termo de Credenciamento; Anexo II – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação Anexo III – Declarações; Anexo IV – Proposta Comercial; Anexo V – Minuta do Contrato Anexo VI - Dados para elaboração de contrato Anexo VII – Itinerários e valores máximos.

Major Gercino, 14 janeiro de 2021  
Valmor Pedro Kammers



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

ANEXO I  
PREGÃO N.º 01/2021  
MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO.

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. n.º \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CARGO) \_\_\_\_\_, portador(a) do R.G. n.º \_\_\_\_\_ e C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO na licitação por Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_, Tipo Menor Preço por Item, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, nos termos do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002. (carimbo contendo nome e assinatura do responsável legal / CPF/Cargo).



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

ANEXO II  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021  
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, sediada em (ENDEREÇO COMERCIAL)  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei  
nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no  
presente processo licitatório.

Major Gercino,.....de.....de.....

\_\_\_\_\_ Assinatura do representante legal da  
empresa Carimbo da empresa



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

ANEXO III  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021  
DECLARAÇÕES

a) Eu, ( ), DECLARO, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º ...../2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Major Gercino, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

b) A Empresa (ABC LTDA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (00.000.000/0001-00), inscrição estadual (000000-00), com sede na (Rua A, nº 01, cj. 01), CEP (00.000-000), na cidade de (\*\*), neste ato representada por seu (cargo), (nome completo), brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº (Nº 1.111.111/Pr.), inscrito no CPF sob o nº (111.111.111-11), residente na (Rua B, nº 01, ap. 01), CEP (00.000-00), na cidade de (\*\*), nos termos do(a) (Alteração do Contrato Social), declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

c) Eu, \_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, proprietário da empresa \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, declaro que os documentos por minha pessoa apresentados correspondem fielmente aos originais, responsabilizando-me, civil e criminalmente, pela declaração fornecida. Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Obs: As declarações não poderão conter o timbre da Prefeitura Municipal de Major Gercino.

(Local e Data) Assinatura do proprietário



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 - MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

Apresentamos nossa proposta referente ao objeto da presente licitação Pregão Presencial nº 01/2021 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE: NOME DA EMPRESA: CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL: INSCRIÇÃO MUNICIPAL: REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: ENDEREÇO e TELEFONE: ENDEREÇO ELETRÔNICO DA EMPRESA: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. ITEM ROTA: VALOR UNITÁRIO (R\$/Km):

3. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO 3.1 – EXECUÇÃO: Em até 10 (dez) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato a empresa contratada deverá estar apta para execução dos serviços objeto deste Edital, sabendo-se itinerário e horários para os mesmos, conforme o que está descrito neste Edital. Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos (frete) e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

4. PRAZO DE PAGAMENTO Os preços cotados deverão ser referidos à data-limite de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento em até trinta dias contados a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal, correspondendo aos quilômetros rodados no mês anterior, desde que a Secretaria Municipal de Educação já tenha recebido a informação dos Diretores das Unidades Escolares quanto ao número de dias letivos mês e o número de turnos efetivamente trabalhados, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL A validade da presente proposta comercial é de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA Terá vigência até 31/12/2021, renovável por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

7. LOCAL E DATA

8. NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA





**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

ANEXO – V  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021- MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE Major Gercino, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº....., com sede na Rua ....., Centro – Major Gercino – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal \*\*\* , denominado CONTRATANTE, e A EMPRESA..... pessoa jurídica de direito privado....., inscrita no CNPJ sob nº..... , com sede na....., neste ato representada pelo Sr..... , CPF nº..... , aqui denominada CONTRATADA, opor este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

**OBJETO:** Tem o presente instrumento, por objeto, a, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO/SC.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Nos termos da licitação aberta pelo CONTRATANTE, de acordo com a lei nº 10.520/02, e Lei 8666/93, através do Pregão Presencial nº 01/2021, para prestação de serviços de transporte escolar, incluindo veículo e motorista, constante do(s) item(s) discriminado(s) deste contrato, a CONTRATADA teve sua proposta, a qual segue anexo ao contrato, considerada como a mais conveniente e adequada aos interesses objetivados.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor global contratual importa em R\$ (\*\*) por km rodado, conforme dados abaixo: Rotas Km/Dia Especificação R\$ /KM Valor/ Dia Valor Mês  
Linha \* - \*\* \*\* \*\* \*\* \*\* \*\* \*\* \*

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O valor global, que corresponde à quilometragem, é mera estimativa do consumo para os próximos 12 (doze) meses, e será realizada de acordo com as necessidades do Município de Major Gercino, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos de quilometragem efetivamente corridos e comprovados.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O contrato não sofrerá reajuste no período de 12 (doze) meses, após dar-se-á através do IGP-M, para tanto a licitante deverá enviar requerimento, comprovando as variações de acréscimo ou decréscimo dos insumos (Combustível, pneus, taxas, manutenção), tomando-se por base a média de 03 (três) orçamentos e/ou notas fiscais e, somente poderá ser concedido após análise e Parecer do Procurador Geral do Município e da Secretaria Municipal de Educação. Este percentual incidirá sobre o quilômetro rodado.

**CLÁUSULA QUARTA:** Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, o CONTRATADO, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade, obriga-se a prestar ao CONTRATANTE os serviços discriminados, até 31/12/202, renovável por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. O início dos serviços dar-se-á em até 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA QUINTA:** A prestação de serviços deste contrato somente ocorrerá mediante empenho prévio, quando então, a CONTRATADA emitirá a respectiva nota fiscal, documento básico para o recebimento de valores junto à Tesouraria Municipal, devidamente certificada pela Secretaria correspondente.

**CLÁUSULA SEXTA:** O pagamento ocorrerá até trinta dias, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal, correspondente à quantidade de quilômetros efetivamente rodados durante o mês anterior, bem como da informação dos diretores das escolas quanto aos dias letivos do mês efetivamente desempenhados, cabendo à Secretaria de Educação, juntar a cada nota a documentação seguinte disponibilizada pela CONTRATADA: a) Apólice (s) de seguro e respectivo comprovante de pagamento; se pagamento parcelado apresentar comprovante de pagamento das parcelas mês a mês até quitação; b) Relatório Mensal reunindo informações que permitam a fiscalização do cumprimento do contrato solicitando à CONTRATANTE cópia das Carteiras de Trabalho e no caso de substituição a atualização dos documentos para averiguação do número de empregados disponibilizados e efetivamente trabalhando para a CONTRATANTE e conferência de cumprimento das garantias dos empregados, conforme determinações da CLT.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A liberação das parcelas de pagamento à CONTRATADA, fica condicionada à apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, FGTS/CEF através do CRS e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** São obrigações da CONTRATANTE: a) Designar e informar à CONTRATADA o nome do responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação; b) Viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações da CONTRATADA; c) Acompanhar a execução do objeto, que será efetuada por pessoa responsável indicada pelo município de Major Gercino.

**CLÁUSULA OITAVA:** São obrigações da CONTRATADA: a) Designar e informar à CONTRATANTE o nome do funcionário que ficará responsável pelo atendimento às solicitações e demais obrigações da CONTRATADA. b) Assegurar o atendimento aos serviços a serem executados objeto deste contrato, bem como do Edital, dentro dos horários e itinerários, sem exceções. c) O veículo somente poderá ser substituído após consulta e autorizado pela Secretaria de Educação, mediante requerimento protocolado juntando o Termo de Vistoria do novo veículo. d) Os condutores dos veículos deverão possuir a Carteira de Habilitação Categoria "D", e trabalharem devidamente identificados. e) No caso de substituição do motorista, a CONTRATADA deverá



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

apresentar à Secretaria de Educação os seguintes documentos, que após análise e aceitação, autorizará a substituição do condutor: - certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores em nome do condutor do veículo, nos termos do Art. 329 do Código Brasileiro de Trânsito; - comprovar, através da apresentação de documentação, em atendimento ao art. 138 do Código Brasileiro de Trânsito que o condutor de veículos destinado à condução de escolares deve ter idade superior a 21 (vinte e um) anos; ser habilitado na categoria “D”; não ter cometido infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses; ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN. f) Nos casos em que houver problemas mecânicos nos veículos não possibilitando o cumprimento dos itinerários em seus respectivos horários, a empresa contratada deverá imediatamente suprir a falta do mesmo com veículo de iguais características ao apresentado e aprovado na vistoria. g) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de fornecimento que se fizerem necessárias, até o limite estipulado, que será baseado no valor contratual. h) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA manter seguro junto à companhia seguradora para cobertura dos passageiros do veículo contratado, bem como de danos materiais e corporais a terceiros, nos valores mínimos: - Limite por passageiros: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) - Danos materiais a terceiros: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - Danos corporais a terceiros: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) i) Que sejam atendidos os horários de forma exata; desincumbindo-se dos encargos pertinentes com probidade e dedicação, dispensando o mais solícito e o melhor atendimento, com rigorosa obediência aos horários, dias, trajetos, recomendações e normas estabelecidos pela CONTRATANTE, sob pena de multa; j) É obrigatório o uso de pneus apropriados e em boas condições para estradas rurais (borrachudo); k) O motorista deverá informar imediatamente a Secretaria de Educação, caso haja qualquer interrupção na conclusão do itinerário, seja por defeito no veículo ou condições na estrada. l) Manter o(s) veículo(s) devidamente documentados e equipados de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito vigente para transporte escolar; m) Utilizar e manter veículo(s) em perfeito estado de conservação e funcionamento, atendendo as necessidades da CONTRATANTE; n) Manter o tacógrafo em perfeito estado de conservação e funcionamento e devidamente aferido, para acompanhamento da quilometragem; o) Submeter o(s) veículos a vistoria a cada 180 (cento e oitenta) dias e também aleatoriamente e a qualquer tempo sempre que Secretaria Municipal de Educação julgar necessário, durante a execução do contrato. p) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o preenchimento dos romaneios/diários de bordo, informando diariamente o total da quilometragem efetivamente percorrida, bem como as ocorrências (se houverem) no trajeto contratado. Os romaneios/diário de bordo deverão ser entregues quinzenalmente à Secretaria de Educação, que após análise da documentação emitirá ou não o Atestado de Regularidade; q) Manter o (s) veículo(s) a serviço com no máximo 15 anos de fabricação, devendo ser



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

substituídos por veículos de ano superior quando ultrapassarem esse período.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A licitante deverá ainda: a) Apresentar Registro do Veículo e Licenciamento no Detran (art.120 e 130 do CTB); b) Autorização para realizar transporte escolar emitida pelo Detran (art.136, caput, do CTB); c) a afixação da autorização do Detran em local visível (art. 137, do CTB); d) Identificação de ESCOLAR (art. 136, III do CTB); e) instalação de equipamento de tempo e velocidade – Tacógrafo (art. 136, IV do CTB); f) Instalação de lanternas dianteiras e traseiras (art. 136, V do CTB); g) Cinto de segurança em número igual ao da lotação (art. 136, VI do CTB); h) Curso especializado para motorista e de reciclagem a cada 5 anos (resolução 168/2004 do Contran); i) Proibir o motorista de usar calçados que não se firme nos pés ou que comprometa a utilização dos pedais, nos termos do art. 252, IV do CTB; j) Proibir o uso de fones nos ouvidos conectados a aparelhagem sonora ou de telefone celular quando estiver dirigindo (art. 252, VI do CTB); k) Proibido o transporte de passageiros que não sejam estudantes/profissionais da Educação e/ou Servidores de apoio, em atendimento ao dispositivo nos arts. 208, VII e 212 da constituição federal e 11, VI e 70, VIII, da Lei (federal) nº 9394/1996, bem como ao Artigo 3º da Resolução nº 18/2012 do Ministério da Educação e Art. 10º da Instrução Normativa nº 001/2014. l) Exigir que cada motorista tenha no veículo relação dos usuários, com nome, fone, endereço, nome dos pais ou responsáveis.

**CLÁUSULA NONA:** O(s) veículo(s) deverá(ão) ser de propriedade da CONTRATANTE, sendo proibida a terceirização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Por ocasião da contratação, a CONTRATADA apresentou o(s) veículo(s) para vistoria, passando o Laudo de Inspeção Técnica a fazer parte integrante do presente contrato (Anexo II), devidamente atestado pelo técnico responsável designado pela CONTRATANTE e pelo representante da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes do contrato e sua execução, bem como o seguro que se fizer necessário para garantia de pessoas e bens, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade da CONTRATANTE, sendo vedado qualquer tipo de reembolso.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:** Em face da natureza pessoal e técnica dos serviços contratados, fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pelos danos e consequências causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:** Por qualquer forma de inadimplência a CONTRATADA dá garantia total dos serviços executados, sem prejuízo do previsto no



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

contrato, e das responsabilidades administrativas, civil e criminal, observado o competente processo e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:** O objeto do contrato será recebido definitivamente pelo CONTRATANTE, somente após a constatação de sua adequação dos termos do avençado e suas especificações. No momento da entrega, a fiscalização do objeto deste contrato será realizada por representantes da CONTRATANTE, aos quais a CONTRATADA deverá se submeter e atender.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:** Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do contrato que se mostrar em desacordo com o estabelecido neste instrumento, podendo, no entanto, por sua conveniência e sendo de oportunidade, recebê-lo com o abatimento de preço que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA:** De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à CONTRATADA as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.66/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como o contido na Lei nº 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério da CONTRATANTE, tais como: a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada; b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para prestação dos serviços; c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade; d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso; e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93; f) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias a contar da intimação à CONTRATADA. A critério da CONTRATANTE e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora (CONTRATADA) a processo executivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA:** Ficam reconhecidos pela CONTRATADA, os direitos da CONTRATANTE, previstos no artigo 77, da Lei nº 8666/93, em caso de rescisão administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA:** Para efeitos obrigacionais, tanto o Pregão Presencial nº



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

01/2021, quanto à proposta nele adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLAUSULA DÉCIMA-NONA: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do ano de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas na Licitação que lhe corresponde.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA: As partes elegem o Foro da Comarca de São João Batista, para que sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas e divergências decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença de duas testemunhas que assinam abaixo.

Major Gercino, ..... de ..... de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

ANEXO VII PREGÃO PRESENCIAL 01/2021  
FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Nome da pessoa para contatos: \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ Nome completo da pessoa que assinará o contrato: \_\_\_\_\_ Cargo que a pessoa ocupa na empresa: \_\_\_\_\_ Conta Bancária \_\_\_\_\_ Agencia \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_ RG nr.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data: \_\_\_\_\_ (Assinatura do responsável pelas informações) Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo com o envelope da documentação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

ANEXO VII  
PREGÃO PRESENCIAL 01/2021  
ITINERÁRIOS E VALORES MÁXIMOS

| Item | Especificações   | Unidade | Quantidade  | Valor máximo |
|------|--|---------|---|--------------|
| 1    | <p style="text-align: center;"><b>Trecho 1</b></p> <p>(Boiteuxburgo, Pinheiral</p> <p>7:00 horas Escola Boiteuxburgo- Campinho- Rio Café - Escola Boiteuxburgo - Divisa com Leoberto Leal - Escola Boiteuxburgo</p> <p>11:30 horas Escola Boiteuxburgo - Maicon Diel - Escola Boiteuxburgo</p> <p>Divisa com Leoberto Leal - Osmar Marian - Edegar Silva - Escola Boiteuxburgo - Rio Café - Escola Pinheiral - Campinho - Rio Café - Escola Boiteuxburgo</p> <p>17:00 horas Escola Boiteuxburgo - Escola Pinheiral - Rio Café - Divisa Leoberto Leal - Escola Boiteuxburgo</p> <p>18:00 Horas Praça de Boiteuxburgo- Rio Café - Escola Pinheiral</p> <p>22:00 -Escola Pinheiral - Rio Café - Praça de Boiteuxburgo</p> | km      | 195KM/DIA<br>39000<br>KM/ANUAL<br>CONSIDERANDO<br>200 DIAS<br>LETIVOS ANUAL | R\$ 3,12     |
| 2    | <p style="text-align: center;"><b>Trecho 2</b></p> <p>(Boiteuxburgo,</p>   | km      | 130 KM/DIA<br>26000   | R\$ 3,12     |





**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

|   |  |    |  |          |
|---|--|----|--|----------|
|   | Diamante, Campinho)<br>7:00 horas Escola Boiteuxburgo–Diamante – Escola Boiteuxburgo 11:30<br>Escola Boiteuxburgo – Diamante – Escola Boiteuxburgo 17:00<br>Escola Boiteuxburgo - Divisa com Leoberto Leal – Escola Boiteuxburgo – Rio Café – Diamante – Campinho – Escola Boiteuxburgo  |    | KM/ANUAL<br>CONSIDERANDO<br>200 DIAS<br>LETIVOS ANUAL<br><br>CAPACIDADE<br>MINIMA DO<br>VEICULO 8<br>PASSAGEIROS                         |          |
| 3 | <b>Trecho 3</b><br>(Pinheiral, Campinho, Rio das Flores)<br><br>7:00 horas Escola Pinheiral – Campinho, Marcelito Sens – Entrada na casa de Elio Mueski, até final em Nova Galicia – Escola Pinheiral– Rio das Flores até Elias Staroski– Escola Pineiral 11:30 horas Escola – Rio das Flores até Elias Staroski, Luciano Albino – Escola Pinheiral– Campinho ,Marcelito Sens e até na casa do seu Efrain Eger – Entrada na Casa de Elio Mueski, até fim da rua Escola Pinheiral 17:00 Escola Pinheiral – Rio das Flores, Elias Staroski e Luciano Albino - Escola Pinheiral | km | 165 KM/DIA<br>33000<br>KM/ANUAL<br>CONSIDERANDO<br>200 DIAS<br>LETIVOS ANUAL<br><br>CAPACIDADE<br>MINIMA DO<br>VEICULO 15<br>PASSAGEIROS | R\$ 4,53 |



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

|          |   |    |   |          |
|----------|---|----|---|----------|
|          | <p>– Campinho, Marcelito Sens e até na casa do seu Efrain Eger, Marino de Moraes - Entrada na casa de ElioMaukeski, até fim da rua ,Nova Galicia</p> <p>– Escola Pinheiral</p> <p>22:00 Escola Pinheiral – Rio das Flores, Ozeias Staroski – Escola Pinheiral</p> <p>– Campinho, Marino de Moraes e Íria Silveira Dias – Escola Pinheiral</p>   |    |   |          |
| <b>4</b> | <p style="text-align: center;"><b>Trecho 4</b><br/>(Pinheiral, Rio Fortuna, Rio Veado)</p> <p>7:00 horas Escola Pinheiral – Rio Fortuna, Edegar Burini – Entrada Ponte dos Batisti, até Filipe Motta e até Madeireira Batisti – Escola Pinheiral</p> <p>– Encruzo do Rio Veado – Escola Pinheiral</p> <p>11:30 Escola Pinheiral – Entrada Ponte dos Batisti, até Filipe Motta e até Madeireira Batisti – Rio Fortuna, EdegarBurini - Entrada até na casa de Antônia da Silva - Entrada Ponte dos Batisti, até Filipe Motta e até Madeireira Batisti - Entrada do Nésio Ventura - Escola Pinheiral</p> | km | <p>145 KM/DIA<br/>29000<br/>KM/ANUAL<br/>CONSIDERANDO<br/>200 DIAS<br/>LETIVOS ANUAL</p> <p>CAPACIDADE<br/>MINIMA DO<br/>VEICULO 15<br/>PASSAGEIROS</p> | R\$ 4,53 |



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

|          |  |           |  |          |
|----------|--|-----------|--|----------|
|          | <p>– Encruzo do Rio Veado<br/>– Escola Pinheiral<br/>17:00 Escola Pinheiral-<br/>Entrada do Nésio<br/>Ventura – Entrada até<br/>na casa de Antônia da<br/>Silva - Entrada Ponte<br/>dos Batisti, até Filipe<br/>Motta e até Madeireira<br/>Batisti -Rio Fortuna,<br/>Edegar Burini -<br/>Escola Pinheiral –<br/>Encruzo do Rio Veado –<br/>Escola Pinheiral<br/>22:00 Escola Pinheiral –<br/>Rio Fortuna, até Mariléia<br/>Baun– Escola Pinheiral</p>  |           |  |          |
| <b>5</b> | <p style="text-align: center;"><b>Trecho 5</b><br/>(Pinheiral, Diamante,<br/>Santo Aleixo)</p> <p>7:00 horas Escola<br/>Pinheiral – Diamante –<br/>Escola Pinheiral<br/>11:30 Escola Pinheiral –<br/>Diamante – Entrada na<br/>casa de Élio Maueski a -<br/>Escola Pinheiral– Santo<br/>Aleixo, casa de Marcelo<br/>Abramowics – Pinheiral<br/>17:00 horas Escola<br/>Pinheiral – Santo Aleixo,<br/>casa de Marcelo<br/>Abramowics –<br/>Escola Pinheiral –<br/>Entrada na casa de<br/>ÉlioMaueski - Diamante<br/>– Escola Pinheiral<br/>22:00 horas Escola<br/>Pinheiral – Diamante,<br/>Vanessa Knaul – Escola<br/>Pinheiral</p> | <b>km</b> | <p>135 KM/DIA<br/>27000<br/>KM/ANUAL<br/>CONSIDERANDO<br/>200 DIAS<br/>LETIVOS ANUAL</p> <p>CAPACIDADE<br/>MINIMA DO<br/>VEICULO 8<br/>PASSAGEIROS</p> | R\$ 3,13 |



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

|          |  |    |   |          |
|----------|--|----|---|----------|
| <b>6</b> | <p style="text-align: center;"><b>Trecho 6</b><br/>(Pinheiral, Rio Veado)</p> <p>7:00 horas Escola Pinheiral – Rio das Flores, até a casa do Solano Rubik-Escola Pinheiral</p> <p>11:30 Escola Pinheiral – Rio das Flores, até a casa do Solano Rubik-Escola Pinheiral</p> <p>17:00 Escola Pinheiral – Rio das Flores, até a casa do Solano Rubik-Escola Pinheiral – Rio Veado – Escola Pinheiral</p> <p>22:00 Escola Pinheiral – Rio Veado – Escola Pinheiral</p> | KM | <p style="text-align: center;">40 KM/DIA<br/>8000 KM/ANUAL<br/>CONSIDERANDO<br/>200 DIAS<br/>LETIVOS ANUAL</p> <p style="text-align: center;">CAPACIDADE<br/>MINIMA DO<br/>VEICULO 4<br/>PASSAGEIROS</p>        | R\$ 2,76 |
| <b>7</b> | <p style="text-align: center;"><b>Trecho 7</b><br/>(Boa Esperança, Pinheiral)</p> <p>7:00 horas Escola Pinheiral – Boa Esperança, Elói Batisti – Beija-Flor – Fazenda Boa Esperança– Santo Aleixo - Escola Pinheiral</p> <p>11:30 Escola Pinheiral – Boa Esperança, Elói Batisti – Beija-Flor - Fazenda Boa Esperança – Santo Aleixo – Escola Pinheiral</p> <p>17:00 Escola Pinheiral – Boa Esperança, Moacir Batisti – Fazenda Boa</p>                            | km | <p style="text-align: center;">135 KM/DIA<br/>27000<br/>KM/ANUAL<br/>CONSIDERANDO<br/>200 DIAS<br/>LETIVOS ANUAL</p> <p style="text-align: center;">CAPACIDADE<br/>MINIMA DO<br/>VEICULO 27<br/>PASSAGEIROS</p> | R\$ 5,33 |



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

|          |  |    |  |          |
|----------|--|----|--|----------|
|          | Esperança – Escola Pinheiral<br>22:00 Escola Pinheiral – Fazenda Boa esperança - Boa Esperança, Moacir Batisti – Escola Pinheiral  |    |  |          |
| <b>8</b> | <b>Trecho 8</b><br>Centro Major ( Canta Galo e Itererê)<br><br>7:00 horas Escola Municipal – Canta Galo, Ninfa Michels – Itererê, João Augusto Suzin – Escola Municipal<br>11:30 horas Escola Municipal – Canta Galo, Ninfa Michels –Escola Municipal – Itererê, João Augusto Suzin – Escola Municipal<br>17:00 horas Escola Municipal – Canta Galo, Ninfa Michels — Itererê, Priscila Paes – Escola Municipal<br>22:00 Escola Municipal – Canta Galo, Ninfa Michels – Itererê, Priscila Paes – Escola Municipal | KM | 160 KM/DIA<br>32000KM/ANUAL<br>CONSIDERANDO<br>200 DIAS<br>LETIVOS ANUAL<br><br>CAPACIDADE<br>MINIMA DO<br>VEICULO 15<br>PASSAGEIROS | R\$ 4,53 |
| <b>9</b> | <b>Trecho 9</b><br>( Rio do Alho e Três Barras)<br><br>7:00 horas Escola Municipal – Fartura, Marlene Ribeiro Fuck– Ceará – Três Barras, Zeca da Calina – Escola Municipal<br>11:30 Escola Municipal –   | KM | 160 KM/DIA<br>32000KM/ANUAL<br>CONSIDERANDO<br>200 DIAS<br>LETIVOS ANUAL<br><br>CAPACIDADE<br>MINIMA DO<br>VEICULO 15                | R\$ 4,53 |



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

|           |  |    |  |          |
|-----------|--|----|--|----------|
|           | Três Barras, Zeca da Calina – Fartura, Marlene Ribeiro Fuck – Ceará -Escola Municipal<br>17:00 Escola Municipal – Três Barras, Zeca da Calina – Fartura, Marlene Ribeiro Fuck – Ceará -Escola Municipal<br>22:00 Escola Municipal – Três Barras até Jaqueline Herarth- Escola Municipal  |    | PASSAGEIROS  |          |
| <b>10</b> | <b>Trecho 10</b><br>( Morro do Descanço, Salto, Ouro verde)<br><br>07:00 horas Escola Municipal - Morro do Descanso–Escola Municipal<br>– Nega Chica, Zeredo e Morro do Baggio<br>11:30 horas Escola Municipal - Morro do Descanso – Escola Municipal<br>– Nega Chica, Zeredo e Morro do Baggio<br>17:00 horas Escola Municipal - Morro do Descanso – Escola Municipal<br>– Nega Chica, Zeredo e Morro do Baggio<br>22:00 horas Escola Estadual- Morro do Descanso – Ouro verde, até o fim da Rua Manoel João Laurindo - Escola Estadual | KM | 96 KM/DIA<br>19200KM/ANUAL<br>CONSIDERANDO<br>200 DIAS<br>LETIVOS ANUAL<br><br>CAPACIDADE<br>MINIMA DO<br>VEICULO 8<br>PASSAGEIROS | R\$ 3,13 |



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

|           |  |    |  |          |
|-----------|--|----|--|----------|
|           |  |    |  |          |
| <b>11</b> | Trecho 11<br>(Universitários-<br>MajorGercino, Brusque)<br><br>17:00 Major Gercino (ou<br>ouro verde)– Brusque(uni<br>asselvi, unifebe, entre out<br>ros )<br>22:00 Brusque – Major<br>Gercino | KM | 140 KM/DIA<br>28000KM/ANUAL<br>CONSIDERANDO<br>200 DIAS<br>LETIVOS ANUAL<br><br>CAPACIDADE<br>MINIMA DO<br>VEICULO 32<br>PASSAGEIROS E<br>AR<br>CONDICIONADO | R\$ 5,33 |



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021, PARA  
xxxxxx

Aos ----- (----) dias do mês de ----- do ano de 2021 às 00h00min, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através do Decreto nº 02/2018, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para REGISTRO DE PREÇOS xxxxxx.

EMPRESA ..... (Nome da empresa), com sede na(citar o endereço), representada neste ato, por seu representa legal, o senhor....., CPF nº....., VENCEDORA DOS ITENS.....

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto xxxxxx a contar após a assinatura da presente ata, conforme as especificações e quantidades máximas de cada ITEM constantes no Anexo I que acompanha este edital, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.**

A Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem vigência de 12 meses a contar de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.**

Os preços ofertados pela empresa, por item signatária da Presente Ata de Preços, CONSTAM DO ANEXO DO SISTEMA BETHA JUNTADO A ESTE.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.**

O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterà sucintamente:

- a) Numero da Ata;
- b) Quantidade do Produto;
- c) Descrição do Produto;
- d) Condições de Pagamento;





**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

e) Valor.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, após entrega dos produtos e nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso Constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

**CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

6.1 A entrega dos produtos objeto deste edital será realizada durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal, com os itens e quantidades descritos na autorização de fornecimento conforme necessidade da administração municipal.

6.2 Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados por servidor público municipal, responsável pelo recebimento e conferência das mercadorias. Caso o respectivo objeto recebido não atenda as especificações estabelecidas no processo de licitação, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício a empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 01 (um) dia corrido, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3 Os produtos deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade indicado na embalagem. Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto.

6.4 Os produtos oferecidos deverão atender o disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (conforme o caso).

6.5 A Prefeitura Municipal de Major Gercino promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6.6 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

6.7 Como condição de fornecimento dos produtos, os fornecedor (es) que tiver(em)



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

6.8 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.9 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Major Gercino - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES.**

7.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

7.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

7.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

8.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não entregar os materiais e/ou serviços solicitados na “AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS”;

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 7.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

**CLÁUSULA NONA: DAS DOTAÇÕES.**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias do ano vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS.**

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de São João Batista, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

10.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

10.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Major Gercino, xx de xxxxxx de 2021.

VALMOR PEDRO KAMMERS  
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas

Visto Jurídico